

LEIS

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

JUSTIFICATIVA:

História do tiro ao alvo no Brasil

O esporte de tiro ao alvo tem sua origem na Europa, sendo sua primeira aparição como esporte olímpico oficial em 1896, na primeira edição dos Jogos Olímpicos da era moderna sediada em Atenas, porém começou a ser praticado pela humanidade em meados do século XIX, se tornando um forte marco cultural em diversas sociedades europeias.

Considerando esse contexto, entende-se que a sua aparição enquanto hobby em território brasileiro começou com o aumento do fluxo migratório de alemães e italianos, também no século XIX, principalmente para a região Sul do Brasil.

Em 1906, foi fundada a Confederação do Tiro Brasileiro e em 1923 a Federação Brasileira de Tiro, regulamentando portanto, o esporte no país.

(Processo nº 9.855/2024)

LEI Nº 12.996, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

(Declara de Utilidade Pública a “Liga Desportiva Paulista - LDP” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 256/2023 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Liga Desportiva Paulista - LDP”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

A “ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA PAULISTA- LDP” têm objetivo voltado a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial fomentar e promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto Basquetebol, e subsidiariamente de outras modalidades esportivas, abrangendo prática formais e não formais, manifestas como desporto educacional, de participação ou de rendimento, inclusive a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, na forma da lei de normas gerais sobre desporto.

Para consecução de seus objetivos poderá associar-se, o vincular-se a entidades de administração do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não formais e a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, em especial a federação Paulista de Basketball (FPB), confederação Brasileira de Basketball (CBB), Liga Nacional de Basquete (LNB) e Confederação Brasileira de Clubes (CBC), bem como buscar recursos, subsídios, subvenções, patrocínios, apoios, parcerias e convênios diversos. Vincular-se, ou consorciar-se a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não formais, bem como buscar recursos, parcerias e convênios diversos.

Com o reconhecimento da sua utilidade pública, também poderá planejar e executar programas de proteção e de caráter socioeducativo, podendo, ainda, desenvolver outros projetos esportivos de qualidade, firmando convênios, acordos de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e ou financeira.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

(Processo nº 9.854/2024)

LEI Nº 12.997, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

(Declara o Grupo “Samba, Choro e Seresta” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 67/2024 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Grupo Samba, Choro e Seresta, como Patrimônio Cultural Imaterial

do Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

JUSTIFICATIVA:

O grupo Samba, Choro e Seresta têm mais de 20 anos de atuação na cidade de Sorocaba. Esse grupo já se tornou uma verdadeira instituição cultural de Sorocaba, preservando a rica tradição do samba, do choro e da seresta, que são uma expressão da pluralidade da cultura brasileira.

O Grupo Samba, Choro e Seresta, foi fundado por Ângelo Muraro e Maria José Ribeiro Tavares Muraro, mais conhecida como Mazé. Ao longo de sua trajetória, o grupo promoveu a vinda para Sorocaba, de convidados especiais, como Paulo Vanzolini, Jamelão, Altamar Dutra e Ataulfo Alves, Robertinho Seresteiro, Tuco Pelegrino entre outros.

Atualmente o grupo está sobre a supervisão de Marilda e seu esposo Oscar. O grupo se reúne todos os sábados, proporcionando cultura e entretenimento a todo nossa cidade. Uma forma de interação, encontro, diversão e contato com a boa música. Os músicos e cantores trazem muitas obras primas do cancionário nacional.

O grupo é guardião de obras de arte que jamais podem deixar de ser apreciadas pela população. A arte da boa música Sorocaba.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350034003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.